

LEI Nº 745/2010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar, para o orçamento do município no valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa	27 – 3.1.90.00.00.00.00.0002
	Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa	31 – 3.3.90.00.00.00.00.0002
	Valor: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.030 – Atenção a Saúde Básica
Elemento Despesa	11 – 3.3.90.00.00.00.00.0002
	Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	2.032 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento Despesa	32 – 3.3.90.00.00.00.00.0002
	Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.037 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
Elemento Despesa	23 – 3.3.90.00.00.00.00.0002
	Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.030 – Atenção a Saúde Básica
Elemento Despesa	12 – 4.4.90.00.00.00.00.0002
	Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.037 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
Elemento Despesa	20 – 3.1.90.00.00.00.00.0002
	Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de setembro de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
 Prefeito Municipal